

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 339/2002

Ementa

RESSETORIZA PARA SETOR S.5-USO RESIDENCIAL POPULAR ÁREA SITUADA NO BAIRRO RIO ABAIXO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

18/02/2002 22/02/2002 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 544/2000 - Autoria: Mauro Marcial Menuchi

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Veto Total Rejeitado

Autor: MAURO MARCIAL MENUCHI



Câmara Municipal de Jundiaí



(Proc. 29.883)

LEI COMPLEMENTAR Nº. 339, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002

Ressetoriza para Setor S.5-Uso Residencial Popular área situada no Bairro Rio Abaixo.

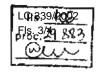
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 13 de fevereiro de 2002, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Passa a integrar o Setor S.5 – Uso Residencial Popular, conforme definido na Lei nº. 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial), área localizada no Bairro Rio Abaixo, desmembrada do Sítio São Pedro, por sua vez desmembrado do Sítio Rio Abaixo, com 597.922,30m² (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte dois metros quadrados e trinta centésimos de metro quadrado), que assim se descreve:

Inicia no ponto K cravado na margem direita do Río Jundiaí; daí segue Rio Abaixo, em linha irregular, na distância de 108,00m, até o ponto K-1; neste ponto atravessa a área desapropriada (16,00m) até o ponto K-2; desse ponto segue por linha irregular na distância 898,00m até o ponto B; neste ponto deflete à direita e segue por cerca de arame farpado em linha irregular, confrontando com propriedade de Tulipa Empreendimentos e Participações S/C Ltda., na distância de 824,38m, até o ponto C; neste ponto deflete à direita e segue por cerca em linha irregular, confrontando com Tulipa Empreendimentos e Participações S/C Ltda., na distância de 278,64m até o ponto D; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha irregular pela cerca, confrontando com Tulipa Empreendimentos e Participações S/C Ltda., na distância de 327,28m até o ponto E; neste ponto deflete à direita e segue pela cerca em linha irregular, confrontando com Tulipa Empreendimentos e Participações S/C Ltda., na distância de 195,00m até o ponto 3-A; neste ponto, defletindo novamente à direita, segue em reta pela linha divisória, confrontando com a área B, remanescente, com o rumo magnético 56º02'09" NE, na distância de 976,16m até o ponto 3-A-1; neste ponto atravessa a área desapropriada (16,00m) até o ponto 3-A-2; neste ponto continua seguindo em reta pela linha divisória, confrontando com a área B - remanescente, com o rumo magnético de 56°02'09" NE, na distância de 80,00m até o ponto K, cravado na margem direita do Rio Jundial, onde teve início a presente descrição.



Câmara Municipal de Jundiaí são Paulo



(Lei Complementar nº. 339/02 - fls. 2)

Parágrafo único. A área descrita no 'caput' é incluída na Macrozona Urbana, assim definida pelo Plano Diretor (Lei Complementar nº. 224, de 27 de dezembro de 1996).

Art. 2º. A planta anexa, indicativa da área em questão, é parte integrante desta lei complementar.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de fevereiro de

dois mil e dois (18/02/2002).

ANA TONELLI Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundial, em dezoito de fevereiro de dois mil e dois (18/02/2002).

WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO

UNICA

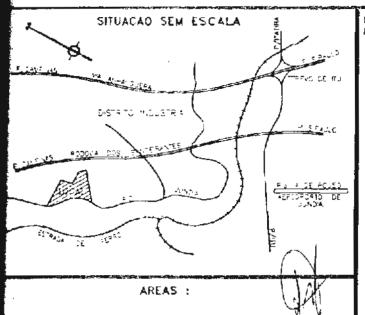


DCAL: SITIO SANTA EUZA - BAIRRO RIO ABAIXO - JUNDIAI - SP.

OPRIETARIO: BAZZOJ FORMIGA

MA: MAIO DE 1998

ESCALA : 1/1 000



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO MªLECA NO RESOMBITICADE POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEMDE DO SERRIMO.

PROPRIETARIO.

AREA R= 596.863,01 m2
AREA E= 600.011,90 m2

DOMINIO ALTA TENSÃO 2.028,31 m² RESPONSAVEL TECHICO

KAZUTOGHI SHIBUYA

C.R.E.A. nº SP. 0600376520

REG. PREFEITURA nº 1 - 13 368 - 3 / SP.

A.R.T. nº